

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2020

• Nº 7.162

Quinta-feira, 07 de Maio de 2020

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador

Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria E. em Brasília: Lilia Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria E. dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria E. de Pol. para a Juven.: Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria E. de Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana
Secretaria E. de Políticas para os Povos Afrodescendentes: Aluizo da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. QOPMC Cláudio Braga Barbosa
Controladoria Geral: Joel Nogueira Rodrigues
Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: José Renato Ribeiro
Cultura: Evandro Costa Milhomen
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Antônio Pinheiro Teles Júnior
Saúde: João Bittencourt da Silva
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Karla Marcella Fernandes Chesca
Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon
Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Jorielson Brito Nascimento
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Alvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Neiva Lucia da Costa Nunes
JUCAP: Gilberto Laurinho
PROCON: Eliton Chaves Franco
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Gabriela Taís Bristo da Silva
CREAP: Amaury Barros Silva
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Dorinaldo Barbosa Malafaia

Empresa Pública

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Andreza Melo de Lima

Sociedades de Economia Mista

CAESA: Valdinei Santana Amanajás
CEA: Rodolfo Fernandes da Silva Torres
GASAP: Anízio dos Santos Freitas

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: João Guilherme Lages
DPE-AP: Diogo Brito Grunho
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 1682 DE 07 DE MAIO DE 2020**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1442P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Deusa Maria Rodrigues Ilário**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 24, Matrícula nº 324965, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2159

DECRETO Nº 1683 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº

2019.04.1907P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Josyanne Gomes e Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 399582, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2149

DECRETO Nº 1684 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III, IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1730P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Betânia Araújo da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 332658, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinicius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários De Atendimento
DAS 08:00 às 12:00 horas
DAS 14:00 às 18 horas

Sede: Rua:Paraná, 311
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68901-260

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

| | |
|-------------------------------------|------------|
| Centímetro Composto em Lauda Padrão | R\$ 5,50 |
| Página Exclusiva | R\$ 430,00 |
| Proclama de Casamento | R\$ 50,00 |

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2160

DECRETO Nº 1685 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto nos arts. 1º, inciso I, alínea “b”; 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2205P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, à servidora **Lucinéia Freire Ramos**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provisório Efetivo de Agente de Polícia Civil, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 310212, lotada na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2150

DECRETO Nº 1686 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei nº 0915/2005 (arts. 20, incisos II, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2019.03.2264P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Admilson Banha da Silva**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provisório Efetivo de Agente de Saúde Pública, Classe 1ª, Padrão V, Matrícula nº 332224, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do

Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2151

DECRETO Nº 1687 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei nº 0915/2005 (arts. 20, incisos II, § 4º; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 1º), c/c o art. 8º, da EC nº 41/2003, e subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2010.03.0007P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Lisiane Carneiro Rodrigues**, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provisório Efetivo de Professor, Classe “A”, Padrão 08, Matrícula nº 400505, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de junho de 2008.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2152

DECRETO Nº 1688 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fulcro na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei nº 0915/2005 (arts. 20, incisos I, §§ 3º e 4º; 30, §§ 1º a 6º; 31, caput; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 2º), c/c o art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7713/1988, e em face do que consta no Processo nº 2019.03.2265P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Nivea Alessandra da Conceição Ferreira**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provisório Efetivo de Educador Social Penitenciário,

Classe 03, Padrão III, Matrícula nº 1145991, lotada no Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de junho de 2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2153

DECRETO Nº 1689 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto, no que dispõe nos arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2253P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, ao servidor **Lismar Sampaio Cardoso**, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 308978, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2154

DECRETO Nº 1690 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2018.04.1991P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fátima Figueira**

dos Santos, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 282391, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2155

DECRETO Nº 1691 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.1830P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fátima Bandeira Tavares**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 322563, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2146

DECRETO Nº 1692 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, diante do exposto e com amparo legal no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2084P-AMPREV,

RESOLVE :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor **Heitor Augusto de Lima** com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provisão Efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 362026, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2147

DECRETO Nº 1693 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 66; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2043P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Santana Conceição**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 291392, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2156

DECRETO Nº 1694 DE 07 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91,

§ 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2458P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eunice Bezerra de Paulo**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Pedagogo, Classe "1ª", Padrão V, Matrícula nº 408123, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2020-0507-0003-2148

DECRETO Nº 1695 DE 07 DE MAIO DE 2020

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE **R\$ 17.650.501,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 44, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e amparado pelo Decreto n.º 1413, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento da Seguridade Social do Estado, Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 17.650.501,00 (dezessete milhões e seiscentos e cinquenta mil e quinhentos e um reais)**, destinado a atender despesas imprevisíveis e urgentes em decorrência da Situação de Calamidade Pública em todo o Território do Estado do Amapá em razão da grave Crise de Saúde Pública decorrente da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVIRUS) e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Amapá, conforme anexo do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 1695 de 07 de maio de 2020 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho | MUNICÍPIO | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | Valor |
|---|----------------|---------|-------|-----------------|------------|
| 30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | | | | | 17.650.501 |
| 10.302.0021.2711 - CONTRATUALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE | | | | | 17.650.501 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3390 | 17.650.501 |

Anexo do Decreto nº 1695 de 07 de maio de 2020 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

| UO/ Programa de Trabalho | MUNICÍPIO | Id. Uso | Fonte | Nat. da Despesa | Valor |
|---|----------------|---------|-------|-----------------|------------|
| 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO | | | | | 2.744.409 |
| 23.694.0007.0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP | | | | | 2.744.409 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 4590 | 2.744.409 |
| 23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ | | | | | 12.106.092 |
| 20.122.0001.2695 - APOIO ÀS DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO CONDIFRAP E DAS CÂMARAS TÉCNICAS | | | | | 540.213 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3390 | 152.000 |
| | | 0 | 107 | 4490 | 388.213 |
| 20.605.0012.2593 - CRÉDITO REEMBOLSÁVEL PELO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-FRAP | | | | | 3.639.531 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3390 | 3.639.531 |
| 20.605.0012.2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO | | | | | 2.973.604 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3350 | 2.973.604 |
| 20.605.0012.2693 - FOMENTO À PRODUÇÃO | | | | | 4.115.000 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3350 | 4.115.000 |
| 20.605.0012.2694 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DA PRODUÇÃO FAMILIAR | | | | | 837.744 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3350 | 837.744 |
| 38301 - FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - FEC | | | | | 2.800.000 |
| 13.392.0027.2722 - FOMENTO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO AMAPÁ | | | | | 2.800.000 |
| | 160000 - Amapá | 0 | 107 | 3350 | 90.000 |
| | | 0 | 107 | 3390 | 2.710.000 |

HASH: 2020-0507-0003-2157

PORTARIA Nº 022/2020

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO GOVERNADOR
CHEFE DE GABINETE
P O R T A R I A Nº 022/2020-GAB/GOV

Altera a Portaria nº 021/2020-GAB/GOV, de 22 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 020/2020-GAB/GOV, de 13 de abril de 2020, nos termos do Decreto Governamental nº 1616 de 03 de maio de 2020, conforme descrição que segue.

O Chefe do Gabinete do Governador do Amapá no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art 1º. O artigo 1º da Portaria nº 021/2020-GAB/GOV, de 22 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o Regime de Plantão Extraordinário no Palácio do Setentrião, a contar de 04 de maio de 2020, no sentido de uniformizar o funcionamento dos serviços públicos prestados, e garantir o exercício das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 89/2015, respeitando as medidas de proteção e enfrentamento pandemia do Coronavírus (COVID-19).
[...]

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data do dia 04 de maio de 2020.

Macapá, AP, 03 de maio de 2020.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

HASH: 2020-0507-0003-2128

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020/CBMAP

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2020/CPL/CBMAP

Processo adm: 13.000.138/2020/CBMAP

OBJETO: Fornecimento de alimentação preparada tipo “prato executivo”, almoço e janta, para atender as equipes de resgate, familiares das vítimas desaparecidas e sobreviventes do naufrágio do navio Anna Karoline III

FundamentO LEGAL: Artigo 24, inciso IV e art. 26, incisos I e II da Lei 8666/93.

CONTRATADA: J R F LOUCHARD inscrita no CNPJ: 28995342/0001-08

VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JUSTIFICATIVA: Fornecimento de 4.800 (quatro mil e oitocentas) refeições, sendo 160 refeições diárias preparadas tipo “prato executivo”, almoço e janta, para atender as equipes de resgate, familiares das vítimas desaparecidas e sobreviventes do naufrágio do navio Anna Karoline III durante 30 (trinta) dias, visando atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC do corpo de bombeiros Militar do Amapá – CBMAP.

Macapá-AP, 29 de abril de 2020.
Wagner Coelho Pereira – Cel BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2020-0507-0003-2145

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afro Descendentes

PORTARIA 008/2020

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES

PORTARIA Nº 008/2020 – SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0301 de 05 de fevereiro de 2018, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1414 e 1415 de março de 2020 do Governo do Estado;

CONSIDERANDO O artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.497, de 03 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

RESOLVE:

Art.1º - Prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o teor da Portaria nº 008/2020/SEFRO datado de 04 de maio de 2020, até a data de 18 de maio de 2020, que tem por objetivoreduzir os riscos de transmissão do Novo Corona vírus – COVID-19.

Art. 2º. Durante o período de 04/05/2020 a 18/05/2020, serão diretrizes a serem adotadas no âmbito desta secretaria:

I –Fica determinado o regime de tele trabalhos e sobreaviso para todos os profissionais que desempenham suas funções nesta secretaria;

II – A comunicação dar-se-á, também, via Sistema PRODOC, tanto para comunicação interna quanto para a externa;

III – Os servidores deverão consultar diariamente o e-mail institucional e manter telefones de contato atualizados e ativos.

IV- Os servidores deverão apresentar relatórios de suas atividades, conforme área de atuação.

Art.3º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2020.

Aluizo de Carvalho
Secretário – SEAFRO
Decreto n.º 0301/2018

HASH: 2020-0507-0003-2161

PUBLICIDADE





Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020 – SEED.

ESTABELECE DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA APLICABILIDADE DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE ESTADUAL DO AMAPÁ DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS COMO MEDIDA EM PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19.

A Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá, CONSIDERANDO o cenário de suspensão das atividades escolares presenciais da Rede Estadual de Ensino, de acordo com o Decreto nº 1377/2020 e suas alterações; CONSIDERANDO que a interrupção prolongado dos estudos acarreta prejuízos ao processo educativo podendo ocasionar perda de conhecimentos e habilidades adquiridas; CONSIDERANDO a autonomia pedagógica das unidades escolares; CONSIDERANDO as plataformas digitais disponíveis e as inúmeras possibilidades de se estabelecer rotinas de estudos e aprendizagem de forma remota; CONSIDERANDO as normativas exaradas pelo Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação, as quais apontam possibilidades de oferta de atividades pedagógicas não presenciais e, CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os impactos da suspensão das aulas presenciais, ESTABELECE diretrizes e orientações para adoção de Atividades Pedagógicas Não Presenciais na Rede Estadual de Ensino.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Apresente Instrução Normativa – IN, estabelece diretrizes e orientações para aplicabilidade de atividades pedagógicas não presenciais na Rede Estadual de Ensino, durante o período de suspensão das aulas presenciais, com objetivo de manter o vínculo com a escola, o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e o cumprimento da carga horária mínima anual, atendendo o disposto na legislação e normas correlatas.

Por atividade pedagógica não presencial define-se, nesta Instrução Normativa, aquelas desenvolvidas com os estudantes, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, que possibilitem o desenvolvimento de objetivos de aprendizagem e habilidades previstas na BNCC, no currículo e projeto

pedagógico da escola.

A Secretaria de Estado da Educação coloca à disposição dos Estabelecimentos de Ensino a Plataforma da Escola Virtual – EVirtual, como ferramenta para realização das atividades de ensino e de interação/comunicação entre gestores, coordenadores pedagógicos, professores e estudantes.

O Ambiente EVirtual do Amapá passa a compor o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEDUC)/Ap.

O Estabelecimento de Ensino poderá usar outros meios para oferta de atividades pedagógicas não presenciais, desde que possibilitem o acompanhamento de professores, coordenadores pedagógicos e gestores. Neste caso, devem, propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: aulas ao vivo e on-line, transmitidas por redes sociais; envio de conteúdos digitais em ferramentas; envio de material impresso com conteúdo educacional; disponibilização de plataformas de ensino on-line; compartilhamento de conteúdo educacional via rádio; videoaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

DA ORGANIZAÇÃO

I – A Secretaria de Estado da Educação do Amapá-SEED/AP, por meio do Núcleo de Tecnologia do Amapá (NTE), disponibilizará orientações aos Estabelecimentos de Ensino quanto ao uso do ambiente da Escola Virtual do SigEduc, acessada pelo endereço eletrônico sigeduc.ap.gov.br, como também do uso pedagógico dos Objetos Digitais de Aprendizagem (ODA) da Escola Digital - Edigital, através do link edigital.ap.gov.br.

II – Os gestores, coordenadores pedagógicos e professores dos Estabelecimentos de Ensino no uso do ambiente da Escola Virtual do SIGEDUC terão, de forma integrada, assessoramento pedagógico e suporte técnico dos setoriais da Secretaria Adjunta de Políticas da Educação-SAPE/AP, por meio da Coordenadoria de Educação Básica e de Educação Profissional - CEBEP, Coordenadoria de Educação Específica – CEESP, Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização de Políticas Educacionais – CODNOPE, Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana e Interior-COGEAMI e seus respectivos Núcleos e Unidades.

III – Para as aulas virtuais caberá aos docentes organizar as atividades por meio de Fórum, Videoaulas e/ou aulas

apoiadas com uso da plataforma da Escola Digital do Amapá.

IV – O Estabelecimento de Ensino definirá as formas de oferta das atividades pedagógicas não presenciais, com uso de tecnologia ou não, durante o período de suspensão das aulas presenciais, com base nos objetivos de aprendizagens e no planejamento pedagógico tendo como referência a Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Amapaense e Projeto Político Pedagógico.

V – Caberá aos Estabelecimentos de Ensino planejar e elaborar o Plano de Ação, com a participação do corpo docente e pedagógico, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares.

VI – Os conteúdos e atividades desenvolvidas pelas/os professoras/es deverão ser registrados como aulas não presenciais no Diário Online do SIGEDUC, com vistas a institucionalizar a correspondência das atividades pedagógicas não presenciais e carga horária de cada componente curricular;

VII – Para homologação da carga horária das atividades pedagógicas não presenciais será necessário atingir os objetivos educacionais, previamente definidos no Plano de Ação e nos registros escolares do docente;

VIII – Aos estudantes que não tiverem acesso às atividades pedagógicas não presenciais o Estabelecimento de Ensino deverá garantir o desenvolvimento de atividades complementares no retorno das aulas presenciais.

3 – DAS COMPETÊNCIAS

Para a aplicabilidade das atividades pedagógicas não presenciais, ficam estabelecidas as seguintes competências:

Da SAPE:

- Coordenar e prestar assessoramento pedagógico e suporte técnico, bem como, o acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, através da Coordenadoria de Educação Básica e Profissional, Coordenadoria de Educação Específica e Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização de Políticas Educacionais, Coordenadoria Geo Educacional Área Metropolitana e Interior-COGEAMI e seus respectivos Núcleos e Unidades.

I- Monitorar o Plano de Ação Pedagógica das escolas que compõem a Rede Estadual de Ensino, por meio da Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização de Políticas Educacionais e seus respectivos Núcleos e Unidades. Conforme estabelecido na Resolução nº

033/2020-CEE/AP.

II- Coordenar a reorganização do Calendário Escolar da Rede Estadual de Ensino, conforme a LDB dispõe em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.

Do NTE:

- Prestar orientação quanto ao uso da plataforma para técnicos da área pedagógica;

II- Prestar apoio técnico na manutenção da plataforma virtual de aprendizagem;

III- Prestar apoio e orientação na produção de materiais para o ambiente virtual;

IV- Organizar Curadoria de Objetos Digitais, incluindo materiais de acessibilidade;

V- Capacitar, por meio de tutoriais e lives, quanto ao uso da EVirtual.

VI- Disponibilizar materiais e atalhos às plataformas educacionais disponíveis na página nte@seed.ap.gov.br.

Das Unidades Escolares:

I - Elaborar Plano de Ação das atividades pedagógicas não presenciais, cumprindo as diretrizes estabelecidas nesta Normativa, em consonância com a Resolução nº 033/2020-CEE/AP, Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular Amapaense, Projeto Político Pedagógico e Matriz Curricular, assegurando que os objetivos educacionais sejam atingidos;

II - Definir meios, recursos e possibilidades de oferta das atividades pedagógicas não presenciais de acordo com a especificidade do estabelecimento de ensino;

III - Alimentar o SigEduc com as informações do estudante e suas respectivas turmas, que serão integradas na EVirtual;

IV - Acompanhar as turmas por meio do registro de inscrição, caderneta, atas, declarações e boletins;

V - Fornecer apoio técnico e pedagógico aos docentes;

VI - Definir instrumentos de avaliação diagnóstica;

VII - Validar as atividades ofertadas pelos professores;

VIII - Acompanhar as notas e registros de atividades.

4 - DAS DIRETRIZES ORGANIZACIONAIS

Os Estabelecimentos de Ensino, através da direção escolar, coordenação pedagógica, docentes e as famílias deverão estar em permanente comunicação remota, fazendo cumprir as diretrizes aqui estabelecidas:

- Direção Escolar:

Elaborar, juntamente com a Coordenação Pedagógica e Professores, Plano de Ação para o período de suspensão de aulas presenciais, contemplando cada etapa e modalidade de ensino, em consonância com a Resolução nº 033/2020-CEE/AP.

Estabelecer junto à equipe técnico-pedagógica, docentes e comunidade escolar, formas de interação, priorizando os meios de comunicação não presenciais, para a divulgação das atividades pedagógicas não presenciais.

Ofertar e gerenciar as turmas tanto na matrícula, quanto no acompanhamento das ações de ensino;

Planejar, acompanhar e monitorar junto à coordenação pedagógica as ações dos docentes e estudantes no uso da Escola Virtual e demais meios definidos enquanto possibilidade de oferta de atividades pedagógicas não presenciais.

I- Coordenação Pedagógica:

Elaborar com a direção e Professores, Plano de Ação para o período de suspensão de aulas presenciais, contemplando cada etapa e modalidade de ensino, em consonância com a Resolução nº 033/2020-CEE/AP;

Usar os meios virtuais de comunicação para orientar os docentes, estudantes e comunidade em geral;

Definir, em conjunto com a direção e professores, a periodicidade e forma de organização das atividades;

Acompanhar o planejamento das atividades interativas e demais atividades pedagógicas não presenciais realizadas no período de suspensão das aulas presenciais;

Promover capacitação junto aos docentes;

Acompanhar o rendimento dos estudantes;

Manter o diálogo constante com a família, relacionado ao desempenho do educando, pelos meios de comunicação não presenciais;

Fomentar o uso da Plataforma como ambiente de aprendizagem e, quando o seu uso não for acessível, propor formas de estudos alternativos: aulas ao vivo e on-line, transmitidas por redes sociais; envio de conteúdos digitais; envio de material impresso com conteúdo educacional; disponibilização de plataformas de ensino on-line; compartilhamento de conteúdo educacional via

rádio; videoaulas gravadas e disponibilizadas em redes sociais.

II- Docente:

Participar com a direção e coordenação pedagógica, da elaboração do Plano de Ação para o período de suspensão de aulas presenciais, contemplando cada etapa e modalidade de ensino, em consonância com a Resolução nº 033/2020-CEE/AP;

Planejar e apresentar à coordenação pedagógica ou à direção escolar todo o material didático que ficará disponível para o estudante;

Disponibilizar o conteúdo virtual na plataforma e/ou outros meios de oferta, com especial atenção às adaptações necessárias para os estudantes atendidos em regime especial de ensino, entre os quais os que apresentam altas habilidades/superdotação, deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), atendidos pela modalidade de Educação Especial;

Acompanhar o desempenho dos estudantes por meio das atividades;

Manter o controle de registro das atividades;

Informar à coordenação pedagógica ou à direção escolar o acesso dos estudantes às atividades propostas.

IV- Estudante:

Criar rotina e planejamento de estudos;

Realizar as atividades individuais ou coletivas disponíveis na plataforma ou em outro meio disponibilizado pelo professor;

Manter um canal de comunicação com seu professor e com o coordenador da escola, para sanar as dúvidas que possam surgir;

Realizar as atividades conforme as orientações do professor.

V - Pais ou responsáveis:

Incentivar seus filhos a realizarem os estudos criando rotinas de acordo com as atividades propostas pela escola;

Estabelecer e monitorar a rotina de estudos do estudante; Manter a comunicação pelos canais disponibilizados pela escola.

- DA VIGÊNCIA

As diretrizes e orientações estabelecidas nesta IN terão

validade para o período de suspensão das aulas na rede pública estadual em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19);

As plataformas digitais poderão ser utilizadas em todo o período letivo, obedecendo ao planejamento pedagógico de cada unidade escolar e a legislação vigente.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os atos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa deverão ser devidamente registrados pelos Estabelecimentos de Ensino e ficar à disposição dos setoriais responsáveis da SEED.

Todos os profissionais da educação, lotados na Secretaria de Educação e nos Estabelecimento de Ensino deverão contribuir para o cumprimento do Planejamento das atividades pedagógicas não presenciais.

Os estudantes, que por algum motivo, não consigam realizar as entregas das atividades propostas por meio digital, poderão fazê-la de forma física, no retorno das atividades presenciais.

A utilização do livro didático deverá ser estimulada e acompanhada enquanto parte integrante do planejamento das atividades pedagógicas não presencial.

Nos Estabelecimentos de Ensino de difícil acesso, nos quais ocorra a impossibilidade de comunicação entre as unidades escolares e estudantes, justificando-se a não oferta e acompanhamento das atividades pedagógicas não presenciais, a equipe gestora, com apoio técnico da SEED, deverá elaborar Plano de Ação Pedagógico para o retorno das atividades, assegurando que não haverá prejuízos para os estudantes;

No retorno às atividades presenciais os Estabelecimentos de Ensino da Rede Estadual devem destinar períodos para:

realizar o acolhimento e reintegração social da comunidade escolar, como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;

realizar uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todos os estudantes possam desenvolver, de forma plena, o que é esperado de cada uma ao fim de seu respectivo ano letivo;

reforçar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos estudantes quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de

acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

Macapá-AP, 07 de maio de 2020.
Maria Goreth da Silva e Sousa
Secretária de Estado da Educação
Decreto 0158/2018- GEA

HASH: 2020-0507-0003-2162

JUSTIFICATIVA 052/2020/SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2020PD06554, emitida 28/04/2020 no **valor total de R\$ 118.500,00 (Um Mil e cento e dezoito mil e quinhentos reais)** à empresa **GREENVEL EIRELI-ME**, correspondente à NFS-e nº 175, 180 e 183, Contrato nº 010/18- SEED, objetivo a prestação de serviços de locação de veículos, no município de Macapá, conforme Ata de Adesão 001/17- SEED do processo nº 280101.0068.1369.3113/2020 – SEED, referente aos meses de JANEIRO á MARÇO/2020, pelos seguintes motivos:

1º O serviço referente à PD mencionada, o mesmo já foi prestado.

2º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executou o serviço de locação de veículo para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Educação.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá-AP, 29 de Abril de 2020.
Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0507-0003-2131

JUSTIFICATIVA 053/2020 -SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PDs nº 2020PD06548, no **valor total R\$ 30.168,15 (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)** e nº 2020PD06547, no **valor total R\$ 30.168,15 (Trinta mil, cento e sessenta e oito reais e quinze centavos)**, referente as notas fiscais nº 181 e

182 ao prestador de serviço **MAURO CEZAR DE PAULA E SILVA-ME**, correspondente aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO/2020, PROCESSO nº 2051/2020 – SEED, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionar o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari, atendendo a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado a esta SEED é de suma importância para atender as necessidades de prestação de serviços à comunidade por este Estado.

3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro de Educação Profissional em Artes Cândido Portinari para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0507-0003-2130

JUSTIFICATIVA 054/2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PDs nº 2020PD06542 emitida em 24/04/2020, no **valor R\$ 26.258,31 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** e PD 2020PD06543 emitida em 16/12/19 no **valor R\$ 26.258,31 (Vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos)** alusivo às Notas 122 e 124, em favor do prestador de serviços **M & D EMPRENDIMENTOS LTDA**, Contrato nº 011/2016 – SEED, referente aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 2020 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Centro Estadual de Língua e cultura Francesa Danielle Miterrand do processo nº 280101.0068.1369.1442/2020-SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a

demanda do conselho.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Centro Estadual de Língua e cultura Francesa Danielle Miterrand para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de MAIO de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0507-0003-2133

JUSTIFICATIVA 055 /2020 - SEED

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, das PDs nº 2020PD06540 emitida em 23/04/2020, no **valor R\$ 26.346,49 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** e PD 2020PD06539 emitida em 16/12/19, no **valor R\$ 26.346,49 (Vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, referente as notas fiscais nº 123 e 125, em favor do prestador de serviços **M & D EMPRENDIMENTOS LTDA**, referente aos meses de JANEIRO e FEVEREIRO de 2020 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel para funcionamento do Conselho Estadual de Educação do processo nº 280101.0068.1369.1443/2020-SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.

2º O prédio locado é de suma importância para atender a demanda do conselho.

3º É preciso possibilitar condições financeiras ao locador que presta o serviço de locação do imóvel onde funciona o Conselho Estadual de Educação para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Macapá/AP, 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,
Keuliciane Moraes Baia

Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

HASH: 2020-0507-0003-2132

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

PORTARIA Nº. 064/2019 – SETE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos, da Constituição do Estado do Amapá e, considerando o contido no Memo. nº 025/2019 – CE/SETE, de 04 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores **ANA PAULA MAIA TRINDADE**, Contrato Administrativo, Assistente Administrativo, matrícula nº 0124341-1-01, **RITA DE**

NAZARÉ LOPES PEREIRA MAFRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 0967997-9-01 e **BRUNO SANTOS SEABRA**, Cargo em Comissão CDS- 1, matrícula 967972, para se deslocar da sede de suas atribuições Macapá/AP até ao município de Mazagão/AP, no período de 16 a 21 de julho de 2019, com objetivo de acompanhar a execução da programação de palestras e oficinas voltadas aos empreendedores que irão participar da 242ª edição da Festa de São Tiago 2019, organizar os espaço da praça de alimentação, artesanato e economia solidária e aplicar pesquisa de comercialização.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 16/07/2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 10/07/2019.
Karla Marcella Fernandes Chesca
Secretária de Estado do Trabalho e Empreendedorismo/SETE
Decreto nº 0017/2019 de 02/01/2019

HASH: 2020-0507-0003-2129

Secretaria de Administração

EDITAL Nº 027/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da 3ª Fase - Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF, de caráter eliminatório, do candidato listado no Anexo único deste Edital, o qual foi convocado através do **Edital nº 026/2020 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM**, em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura e Ata da Comissão nomeada para proceder ao Exame de Capacidade Física - Testes de Avaliação e Aptidão Física - TAAF do Concurso, enviada através do Ofício nº 340101.0008.0195.0033/2020 – CMDO/PMAP.

Macapá/AP, 07 de maio de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.

EDITAL Nº 027/2020 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM

ANEXO ÚNICO

CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL

| CLAS. | NOME | Corrida de 12 min | Abdominal Supra em 1 min | Flexão de cotovelo no solo | RESULTADO |
|-------|------------------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------------|-----------|
| | | INDICES | | | |
| 9 | RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR | 1800m | 22 rep. | 20 rep. | APTO |

HASH: 2020-0507-0003-2164

EDITAL Nº 028/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 01/2018 DE ABERTURA - Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Estado do Amapá (Oficial de Saúde — QOPMS-PM), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717, de 10 de julho de 2018.

RESOLVE:

Convocar o candidato APTO na 3ª FASE - EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA - TESTES DE AVALIAÇÃO E APTIDÃO FÍSICA – TAAF - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM para a 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 12 do Edital nº 01/2018 ABERTURA, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

1. DO EXAME DE SAÚDE

1.1 O Exame de Saúde, de caráter eliminatório e presença obrigatória, será realizado pela Junta Médica da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Amapá, e consiste na avaliação da condição do candidato com o objetivo de verificar as condições de saúde e constituição física para desempenho das tarefas inerentes ao cargo de Oficial Policial Militar, conforme Decreto Estadual nº 5193, de 02/12/2019, publicado no Diário Oficial nº 7.054, de 02/12/2019.

1.2 O Exame de Saúde será constituído de avaliação clínica e odontológica, após os quais o candidato será considerado APTO ou INAPTO. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulados, trajando como roupas íntimas, sunga para os candidatos do sexo masculino, e duas peças para as candidatas do sexo feminino, munidos ainda de documento de identificação oficial com foto.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do exame, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital no dia e horário estipulados.

1.5 No exame de saúde serão avaliados:

- I. Sistema cardiovascular
- II. Visão
- III. Audição e fala;
- IV - Avaliação neurológica;
- V - Avaliação psiquiátrica;
- VI - Avaliação ortopédica;
- VII - Avaliação dermatológica;
- VIII - Cavidade oral.

1.8 Serão julgados como condições incapacitantes, gerando a inaptidão do candidato para o cargo pleiteado:

I - Cabeça e Pescoço: deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fístulas;

II - Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe: deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na

respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz;

III - Olho e Visão: Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveítes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispromatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem Lio; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção, inferior a 20/100, em cada olho. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50, em ambos os olhos. A AV c/c em todos os casos deverá ser 20/20 em pelo menos um olho e superior ou igual a 20/40 no outro olho. Tolerada, ainda, 2 graus esféricos de miopia; 2 graus esféricos de hipermetropia; 2 graus cilíndricos de astigmatismo desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos;

IV - Pele e Tecido Celular subcutâneo: Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de excisão de tatuagens e “nevus” vasculares;

V - Pulmões e Paredes Torácicas: deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura;

VI - Sistema Cardiovascular: anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração: Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipertensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas;

VII - Abdômen e Trato Intestinal: anormalidades da parede (ex: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos;

VIII - Aparelho Gênilo Urinário: anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo única não é incapacitante desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospadia balânica não é incapacitante;

IX - Aparelho Ósteo-Mio-Articular: doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico;

X - Doenças Metabólicas e Endócrinas: “Diabetes Mellitus” tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tiróide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas: hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica;

XI - Sangue e Órgãos hematopoiéticos: alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas;

XII - Doenças Metabólicas e Endócrinas: Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; paresias e paralisias; atrofias e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade;

XIII - Tumores e Neoplasias: qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão;

XIV - Condições Ginecológicas: Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

1.9 Serão consideradas causas de inabilitação de candidato, gerando inaptidão para o cargo pleiteado:

I - Face Posterior do Corpo

- a) Rotação Lateral Cervical;
- b) Inclinação Lateral Cervical;
- c) Dismetria de membros Inferiores;
- d) Escápula Alada;
- e) Escoliose acentuada;
- f) Pé varo acentuado;
- g) Geno varo acentuado;
- h) Pé valgo acentuado;
- i) Pé aduto acentuado;
- j) Pé abdução acentuado;
- k) Sequela de trauma.

II - Face Posterior do Corpo

- a) Deformidade torácica importante;
- b) Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa;
- c) Sequelas de traumas;
- d) Lesões de globo ocular significativas.

III. Perfil do corpo

- a) Hiperlordose cervical;
- b) Cifose importante;
- c) Tórax em barril;
- d) Hiperlordose lombar;
- e) Geno flexo;
- f) Geno recurvado acentuado;
- g) Pé plano espástico;
- h) Pé cavo acentuado.

IV. Outras restrições

- a) Acromegalia;
- b) Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado;
- c) Lesões vasculares e ectoscopia, significativas;
- d) Sequelas neurológicas;
- e) Amputação nos membros superiores;
- f) Amputação nos membros inferiores;
- g) Deformidade e rigidez articular;
- h) Calosidade importante em pés;
- i) Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

V. Não atender aos Limites Mínimos de Motilidade, sendo dos Ombros: elevação para diante a 90º e Abdução a 90º ; dos cotovelos: Flexão a 100º e Extensão a 15º; do punho: Alcance total a 15º ; das Mãos: Supinação/pronação a 90º e dos dedos: Formação de pinça digital.

VI. Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior, sendo do coxofemural: Flexão a 90º. Extensão a 10º ; dos joelhos: Extensão total. Flexão a 90º; dos tornozelos: Dorsiflexão a 10º e Flexão Plantar a 10º.

VII. Índices Cardiovasculares: pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado, sendo a Sistólica igual ou menor do que 140mmHg e a diastólica: igual ou menor do que 90mmHg e pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.

VIII. Índices Audiométrico: Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz a 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se

oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

1.10 Será considerado “APTO” no exame odontológico o candidato que apresentar:

I. No mínimo 10 (dez) elementos por arcada hígidos e/ou restaurados de modo que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.

II. Bateria labial (canino a canino) completa ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça às normas de estética e funcionalidade;

III. Ausência de doença periodontal e gengival que comprometa o suporte dentário (gengivites, gengivose, periodontites, periodontose e etc.)

IV. Ausência de má formação da face (fissura palatina, fissuras labiais, glossites, etc.);

V. Ausência de assimetria facial que comprometa a estética;

VI. Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;

VII. Os elementos dentários que se encontrarem durante o exame odontológico com restaurações definitivas não serão considerados cariados.

VIII. Ausência de discrepâncias esqueléticas e/ou dentárias (classe II e III de Angle, microdontias, etc...) que comprometam a estética e/ou função.

1.11 Como parte do Exame de Saúde, será obrigatório a apresentação dos exames abaixo especificados:

I - Exame parasitológico de fezes;

II - Exame de urina - tipo I;

III - Exame de sangue: Hemograma - glicemia - VDRL, HIV;

IV - Raio X Tórax PA com laudo;

V - Eletrocardiograma com laudo;

VI - Glicemia de Jejum;

VII - PCR;

VIII - Colesterol total e frações;

IX - Triglicerídios;

X - PCCU e Beta HCG, para mulheres;

XI - Uréia;

XII - Creatinina;

XIII - Coagulograma I e II;

XIV - Laudo Oftalmológico;

XV - Laudo otorrinolaringológico com audiometria;

XVI - EEG com Laudo;

XVII - Toxicológico (cannabis sativa-maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetamínicos e metabólicos) com laudo;

XVIII - Chagas;

XIX - Tipo sanguíneo e fator RH;

XX - Raio X panorâmico odontológico.

1.12 A realização dos exames ocorrerá tão somente às custas do candidato e por sua responsabilidade.

1.13 Se necessário, a Junta Médica solicitará exames complementares ou avaliação especializada com laudo, para dirimir eventuais dúvidas.

1.14 Quando aplicado o item 1.13 deste Edital, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos exames complementares ou avaliação especializada com laudo.

1.15 Em todos os laudos e exames incluindo os complementares (quando solicitado), além do nome do candidato, deverá constar obrigatoriamente o número do seu documento de identidade, identificação e assinatura do profissional

responsável pelo laudo ou exame sem o qual não será aceito pela Junta Médica.

1.16 A não apresentação de quaisquer dos exames, bem como de eventuais avaliações especializadas com laudo, resultarão na eliminação do candidato.

1.17 A Junta Médica, após exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais exigidos, emitirá parecer conclusivo da APTIDÃO ou INAPTIDÃO de cada candidato.

1.18 Será eliminado da 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em data e local diferentes daqueles constantes na convocação oficial;
- c) Não apresentar documento oficial que bem o identifique, ou qualquer dos exames solicitados;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- e) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou às instruções durante o exame, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- f) No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrida no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.19 Será oportunizado a interposição de recurso ao candidato Inapto no Exame de Saúde no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DO LOCAL E DATA

| | | | |
|--|----------------|---------------|----------------|
| Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar (Diretoria de Saúde) Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655. | | | |
| Bairro: Beiril | Cidade: Macapá | Estado: Amapá | CEP: 68902-030 |
| DATA: 18/05/2020 | | | |
| ABERTURA DOS PORTÕES: 07h30min | | | |
| FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08h00min | | | |

Macapá/AP, 07 de maio de 2020.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018

EDITAL Nº 028/2020 – CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - EXAME DE SAÚDE - OFICIAL DE SAÚDE - QOPMS-PM

ANEXO ÚNICO

| CARGO/ESPECIALIDADE: P01 - 2º TENENTE - QOMPS MÉDICO CLÍNICO GERAL | |
|--|------------------------------------|
| CLAS. | NOME |
| 9 | RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA JUNIOR |

HASH: 2020-0507-0003-2165

COVID-19
**VAMOS
LUTAR
TODOS
JUNTOS**



PUBLICIDADE

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

CONTRATO EMERGENCIAL N.º 002/2020-FUNPAP.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ – FUNPAP E A EMPRESA A.N GOMES, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem fundamento legal no Processo nº.330302.2020/001-IAPEN/AP O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04/2020-CPL-IAPEN-FUNPAP, em conformidade com o inciso Art.. 04º da Lei Federal de nº 13.979/2020 e a Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista tratar-se de compra emergencial para o combate ao vírus covid-19 e o que prever a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: - Em observância ao disposto nas Leis nº 13.979/2020; Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002 e Portaria Ministerial nº 143/2020, elaboramos o presente Contrato para que, através do procedimento legal pertinente, seja formalizado processo de Aquisição emergencial de materiais de PROTEÇÃO INDIVIDUAL para prevenção do COVID-19 no IAPEN.

| Item | Descrição | Unid. | Qtd |
|------|--|-------|------|
| 01 | MÁSCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL PFF1-S. Para a proteção das vias respiratórias contra poeiras e névoas, tais como carvão mineral, minério de ferro, cimento, talco, cal, poeiras vegetais, fibras têxteis, entre outros. | UND | 1000 |
| 02 | MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT PACOTE C/ 100 dupla descartável não tecido com elástico, confeccionada com duas camadas de polipropileno e filtro BFE com 98% de retenção bacteriológica atóxica. Possui elástico. Pode ser usada em diversas situações onde se faz necessário a proteção de inalação de gotículas ou partículas maiores. Faz parte do equipamento de proteção individual exigido pela Vigilância Sanitária. Evita contaminação por meio das vias respiratória | UND | 200 |
| 03 | ALCOOL, etílico, hidratado, em gel, graduação 70%, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: frasco plástico de 420 g, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UND | 1200 |

| | | | |
|----|---|-------|-----|
| 04 | LUVA, de procedimento, em látex natural, descartável, não estéril, ambidestra, textura uniforme, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 24 cm, bainha, espessura mínima de 0,16 mm, sem pó bioabsorvível, tamanho G. Embalagem: caixa com 100 pares. Na embalagem devesse estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde e certificado de aprovação no Ministério do Trabalho. | CX | 400 |
| 05 | TOUCA de proteção sanfonada em formato de tiras fabricada em tecido não tecido (TNT), com elástico simples, atóxico, descartável, de uso único. COMPOSIÇÃO: 100% polipropileno.TNT PCT C/100 | PCT | 200 |
| 06 | AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT PCT C/10 escartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20. Atóxico. Embalagem c/ 100 unidades | PCT | 200 |
| 07 | TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO COR BRANCA 18 LTS | LATÃO | 15 |
| 08 | MASSA CORRIDA EM PVA 20 KG | UND | 15 |
| 09 | ROLO DE ESPUMA ou lã sintética: São usados para aplicação de tintas à base de água, látex PVA e acrílico. | UND | 10 |
| 10 | PINCEL DE PELO GRANDE 6 POLEGADAS | UND | 10 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor da aquisição é de **R\$ 104.770,00 (CENTO E QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)**

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas da presente contratação mediante a emissão de nota de empenho ordinário para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:
UG: FUNPAP
PTRES 133.202.14.421.037.1060.218.339030
FONTE 218
ELEMENTO DE DESPESA 339030
VALOR TOTAL R\$ 104.770,00.

CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como fiscal do contrato a ser firmado entre as partes e após a

comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Os materiais deverão ser entregues na UNAM deste Instituto de Administração Penitenciário do Estado do Amapá com prazos de validade não inferiores a **180 (dias)**.

A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da assinatura: 05 de Maio de 2020.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2020.

JOSE CARLOS CORREA DE SOUZA CEL PM.
GESTOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ
Decreto nº. 5312/2005 – FUNPAP.
Decreto nº. 0792/2018-GEA.

HASH: 2020-0507-0003-2140

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 238 / 2020-DETRAN/AP, DE 07 DE MAIO DE 2020

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 054, de 02 de janeiro de 2015.

Resolve:

Art. 1º Designa o servidor Cap **JONAS ROGÉRIO MEGUINS TELES** para assumir as funções interinamente na Coordenação da Operação Lei Seca DETRAN AP (sem ônus) a contar de 01 de maio do presente ano até nomeação do titular da pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Inácio Monteiro Maciel
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2020-0507-0003-2158

Centro de Reabilitação do Amapá

PORTARIA Nº 016/2020-CREAP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE

REABILITAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3525 de 11 de setembro de 2017, e conforme dispositivos da Lei nº 2.211 de 14 de Julho de 2017.

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual expõe que o mundo vive uma pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública, proferido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência do novo agente Etiológico denominado Coronavírus (COVID-19);

Considerando os termos do Decreto nº 1377 de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Amapá, o qual informa que o novo Coronavírus (COVID-19) é altamente patogênico, e responsável por causar síndrome respiratória em humanos, Decreto nº1497 de 03 de abril de 2020 que Dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) e o Decreto nº 1616 de 03 de maio de 2020 que deverão obedecer às recomendações das autoridades sanitárias, sendo obrigatório ainda o cumprimento dos procedimentos de segurança previstos no Anexo único deste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam em teleatendimento e atendimentos presenciais por hora marcada as atividades ambulatoriais no Centro de Reabilitação do Estado do Amapá, pelo prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de 04 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica determinado que o expediente dos serviços administrativos do CREAP será realizado por escala e de forma virtual.

Art. 3º Permanecem liberados os servidores e pacientes enquadrados no grupo de risco, conforme o artigo 5º do Decreto nº 1377/2020-GEA.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os estágios acadêmicos enquanto perdurar a Pandemia pelo COVID-19.

Art. 5º - O protocolo de atendimento segue recomendações das Autoridades Sanitárias e procedimentos de segurança.

Art. 6º - Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de maio de 2020.
AMAURY BARROS SILVA
Diretor-Presidente do CREAP

HASH: 2020-0507-0003-2142

Instituto de Terras**JUSTIFICATIVA 001/2020 UCCC/AMAPÁ TERRAS**

PROCESSO Nº 0035.0122.1962.0002/2020–UA/AMAPÁ TERRAS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO:0035.0122.1962.0002/2020 UA/AMAPÁ TERRAS.

CONTRATADA: E.C **PACHECO-ME**
CNPJ:27.135.900/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL QUE ABRIGARÁ A NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA AMAPÁ TERRAS.

JUSTIFICATIVA:O processo supracitado tem como objeto a contratação por meio de Dispensa de Licitação da Empresa E.C PACHECO-ME, especializada em serviços de instalação de divisórias, portas e visores. A presente contratação possui caráter emergencial diante da necessidade de mudança imediata para o novo prédio que abrigará o Amapá Terras, tendo em vista que o atual prédio possui problemas em sua estrutura física e elétrica, conforme Laudo da SEINF e Vistoria da Defesa Civil (em anexo no proc. 0035.0122.1962.0002/2020). Ademais, a estrutura de salas atualmente utilizadas não condiz com a nova realidade do Amapá Terras, pois diminuiu significativamente o seu corpo técnico de servidores. Apesar da aquisição do novo espaço, o prédio necessita de estrutura mínima no novo prédio para poder realizar o atendimento aos cidadãos conforme preceitua os princípios da administração pública, com celeridade e eficiência. Outrossim, não existe ata disponível na Central de Licitações e Contratos-CLC que contemple os serviços de instalação de divisórias, portas e visores. Ocorre ainda que mesmo que houvesse ata disponível, o processo licitatório demoraria em média 6 meses, período que seria oneroso ao Amapá Terras, posto que o processo de contratação do novo prédio está em fase de assinatura e logo após iniciar-se-á o pagamento do aluguel, bem como dar-se-á a continuidade do pagamento do aluguel do prédio atual, até que ocorra a mínima estruturação física da nova sede do AMAPÁ TERRAS.

Pelo exposto e em respeito aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, celeridade e economicidade, bem como visando o bem estar e segurança dos servidores e dos cidadãos que utilizam os serviços desta instituição, optou-se pela contratação por meio de dispensa de licitação.FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93 e alterações. PROGRAMA: 0001-Gerenciamento Administrativo-EIXO ECONÔMICO.AÇÃO: 2116 – Manutenção Administrativa.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE: 101 – Recursos da Transferência da União RTU (FPE, IPI, ISSO, ICMS-EX, CFRH e Outros).

VALOR TOTAL: **R\$ 67.294,80 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, disponibilidade orçamentária. Razão da Escolha do Fornecedor: a presente contratação da Empresa E.C PACHECO-ME, CNPJ encontra-se de acordo com a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, realizada a Pesquisa de preço, no mínimo três fontes, feito o mapa comparativo do preço médio, onde a Empresa foi escolhida conforme critérios.

Macapá-AP, 13 de março de 2020.
JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor–Presidente/AMAPÁ TERRAS
DECRETO Nº 3974/2019

HASH: 2020-0507-0003-2144

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 012 DE 01 DE MAIO DE 2020**

Altera a PORTARIA Nº 008 DE 23 DE MARÇO DE 2020 e a PORTARIA Nº 009 DE 23 DE MARÇO DE 2020, em razão da continuidade ao combate do Covid-19, em todo o território do Estado do Amapá, na forma como específica.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, usando atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação 2519/2019, por força dos Decretos Nº 1377/2020, 1414/2020, 1534/2020, 1614/2020 e do Decreto Nº 1616/2020 do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 23, da Portaria 008, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Esta Portaria entra terá validade do dia 23 de março até 18 de maio e poderá ser prorrogada bem como revogada a critério da FCRIA”

Art. 2º. O artigo 3º, da Portaria 009, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Esta Portaria entra terá validade do dia 23 de março até 18 de maio e poderá ser prorrogada bem como revogada a critério da FCRIA”

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Melo de Lima
Diretora-Presidente da FCRIA
Decreto nº 2519/2019-GEA

HASH: 2020-0506-0003-2081

Companhia de Eletricidade do Amapá

PORTARIA Nº 081/2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

EXONERAR, **RADUAN NERY SIQUEIRA DA COSTA**, da Função Gratificada de Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0507-0003-2139

PORTARIA Nº 082/2020– PR/CEA

O Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social em vigor e;

CONSIDERANDO que compete a esta Presidência o ato para nomeação e exoneração para Cargos Comissionados e Funções Gratificadas;

RESOLVE

INDICAR, **LUZIA DE FÁTIMA MORAES DA SILVA**, para responder a Gerência do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, cumulativamente com a sua função, desta Empresa.

ESTA PORTARIA tem vigência a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 04 de Maio de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Presidente

HASH: 2020-0507-0003-2141

PORTARIA Nº 083/2020

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19, na Companhia de Eletricidade do Amapá, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO:

- a) a Resolução Normativa nº 878, de 24 de março de 2020, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que estabelece Medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19);
- b) o Decreto do Governo do Estado do Amapá nº. 1616, de 03 de maio de 2020, que alterou o Decreto nº. 1497, de 03 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.539, de 18 de abril de 2020, que dispõe sobre novas medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19);
- c) a Resolução de Diretoria Executiva nº. 016/2020, da Companhia de Eletricidade do Amapá, que estabelece medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação pelo COVID-19 no âmbito da CEA;
- d) a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Companhia, vez que trata-se de serviço de caráter essencial;
- e) os recursos de tecnologia da informação disponíveis e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo definido na Portaria nº 076/2020, até o dia 18 de maio de 2020.

Parágrafo único. O período de que trata o caput poderá ser alterado, após deliberação da Diretoria, em caso de verificação da necessidade da medida.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as disposições estabelecidas na citada Portaria.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CEA, com auxílio da Direção Executiva.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá – AP, 04 de maio de 2020.
Rodolfo Fernandes da Silva Torres
Presidente

HASH: 2020-0507-0003-2143



Prefeitura Municipal De Macapá

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-CPL/SCC/SEGOV

A Prefeitura Municipal de Macapá-AP, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO** do Edital da licitação referente ao Processo nº 3401.0226/2020-SEMOB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AREA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, com data de abertura designada para ocorrer no dia 18.05.2020, as 10h:00m, por determinação da Secretaria de origem, para que se proceda em ajustes nas peças técnicas da contratação.

Macapá-AP, 06 de maio de 2020.
MARCOS SENA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL/SCC/SEGOV/PMM
Decreto nº 1.945/2020-PMM

HASH: 2020-0507-0003-2138

Prefeitura Municipal De Santana

PE 005/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2020-CL/PMS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de combustíveis automotivos, derivados de petróleo (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), de forma parcelada, para abastecer à frota de veículos oficiais e demais veículos a disposição da Prefeitura Municipal de Santana/PMS

Licitação: 813736

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço

eletrônico:

www.licitacoes-e.com.br, a partir da publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da União – DOU.

FIMDOACOLHIMENTODASPROPOSTAS: às 08h:00min, do dia 25/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 25/05/2020, às 09h:00min.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Santana-AP, 06 de maio de 2020.
BRENDON AUZIER MARQUES LOPES
Pregoeiro CL/PMS
Dec. 0369/2019

HASH: 2020-0507-0003-2135

Prefeitura Municipal De Porto Grande

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020/PMPG-SRP
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição através de registro de preços de BENS E INSUMOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I do Edital, Edital e informação: no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br, e-mail pregoeiro.cpl.pmpg@gmail.com ou no endereço Rodovia Perimetral Norte, s/n, Centro, em Porto Grande-AP, início do acolhimento da proposta 11/05/2020 as 08h00min; fim do recebimento de Proposta 14/05/2020 as 09h30min; Início da disputa de preço dia 14/05/2020 às 10h00min.

Porto Grande/AP, 07 de maio de 2020.
EXPEDITO DA SILVA VIANA
PREGOEIRO

HASH: 2020-0507-0003-2134

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020-CPL/PMI
Processo nº 1004.0369/2020-PMI.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação em blocos de concretos sextavados de vias urbanas com drenagem, calçadas, meio fio e sarjeta nos logradouros do Município de Itaubal – AP, conforme projetos básicos e executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e demais anexos, referentes aos convênios nº 265/2018-PCN (Siconv nº865282) e 266/2018-PCN (Siconv nº 880114). Data de Abertura: 23/06/2020, às 9:00 – na Sede da Prefeitura Municipal de Itaubal, conforme edital. Edital e anexos poderão ser obtidos através do site:www.itaubal.ap.gov.br ou através do email: cplitaubaldopiririm@yahoo.com.

Itaubal, 06 de maio de 2020.
José Serafim Picanço Filho
Prefeito Municipal de Itaubal

HASH: 2020-0506-0003-2080

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 004/2020-CPL/PMT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tartarugalzinho-AP, designados pelo Decreto 168/2019-GAB-PMT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado de habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020, Processo nº. 1778-A.134/2019-SEMIOS-PMT. **Assunto:** CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO PARA O TRATAMENTO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, referente ao CONVÊNIO 029/2019-SDC. Houve a participação de 02 (duas) empresas no certame, sendo inabilitada a empresa **R P SANTOS E CIA LTDA-EPP**, CNPJ: 12.036.829/0001-23, por não atender os requisitos de habilitação do Edital. E a Empresa **VIDAL CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 14.407.626/0001-21 foi habilitada.

Tartarugalzinho-AP, 05 de maio de 2020.
MARCUS VALÉRIO DA SILVA REGO
Presidente CPL/-PMT

HASH: 2020-0505-0003-2044

Câmara Municipal de Ferreira Gomes

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019-PMFG

A Presidente da Câmara Municipal de Ferreira Gomes-CMFG, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 019/2020 – CMFG, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 003/2019-Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, relativa ao Pregão Eletrônico nº 006/2019, destinado a Aquisição de Materiais de Permanentes-PMFG, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas. **DECLARA**, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Lotes: 01 - Computador (Desktop-Básico), qtd. 03, P.Unit. 3.486,89, P.Total 10.460,67; 02 - Computador Portátil 15" (Notebook), qtd. 11, P.Unit. 3.898,94, P.Total 42.888,34; 05 - Impressora jato de tinta multifuncional, qtd. 03, P.Unit. 2.222,22, P.Total 6.666,66; 09 - Tela de Projeção, qtd. 01, P.Unit. 546,00, P.Total 546,00; 18 - Estantes de Aço, qtd. 06, P.Unit. 264,00, P.Total 1.584,00; 22 - Fragmentador de papéis, CD's, qtd. 03, P.Unit. 721,00, P.Total 2.163,00; Total Geral R\$ 64.308,67.

Empresa Adjudicatária: DARKLE R ARAUJO - ME, **CNPJ:** 28.491.434/0001-50, AV. MENDONÇA FURTADO, Nº 1328 –CENTRO – MACAPÁ – AP.

Publique-se:
Ferreira Gomes-AP, 20 de abril de 2020
Ver. Radson de Almeida Pereira
Presidente da CMFG/AP

HASH: 2020-0504-0003-1969

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09

EXTRATO TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019-PMFG

A Presidente da Câmara Municipal de Ferreira Gomes-CMFG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DECLARAR, para todos os fins, que através do processo nº 018/2020 – CMFG, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 024/2019-Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, relativa ao Pregão Eletrônico nº 014/2019, destinado a Aquisição de Materiais de Expediente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/PMFG, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidades abaixo discriminadas. **DECLARA**, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto, o quantitativo e o Termo de Referência.

Lotes: 09-Caneta esferográfica, cor azul, unid. cx, qtd. 18, P.Unit. 18,66, P.Total 335,88; 16-CD-R (gravável) de 700MB, Unid, qtd. 200, P.Unit. 0,90, P.Total 180,00; 17-Clips niquelado nº 4/0, Unid. cx, qtd. 36, P.Unit. 1,33, P.Total 47,88; 19-Clips niquelado, nº 8/0, unid. cx, qtd. 36, P.Unit. 2,26, P.Total 81,36; 25-Colchete fixação nº 6, unid. cx, qtd. 36, P.Unit. 3,45, P.Total 124,20; 28-Corretivo líquido, unid., qtd. 50, P.Unit. 078, P.Total 39,00; 30-Elastico látex amarelo nº 18, unid. pct, qtd. 18, P.Unit. 8,21, P.Total 147,78; 34-Extrator de grampo, unid, qtd. 18, P.Unit. 8,21, P.Total 99,00; 35- Etiqueta autoadesiva papel A4, unid. pct., qtd.05, P. Unit. 17,00, P.Total 85,00; 38- Fita adesiva transp.. 45 mm x 50mm, Unid., qtd. 36, P.Unit. 2,30, P.Total 82,80; 39- Fita adesiva tipo dupla face 50mm x 20m, Unid., qtd. 18, P.Unit. 12, P.Total 216,00; 41-Fita adesiva crepe, medindo 50 mm x 50m, unid., qtd. 18, P.unit. 5,80, P.Total 104,40; 43-Grampo para grampeador 26/6, unid. cx, qtd. 36, P.Unit. 3,90, P.Total 104,40; 45-Grampeador até 70f, unid., qtd. 10, P.Unit. 39,83, P.Total 398,30; 46- Grampo 23/10, unid. cx, qtd. 15,

P.Unit. 7,99, P.Total 119,85; 47- Livro Ata pautado, unid, qtd. 18, P.Unit. 8,00, P.Total 144,00; 49- Livro protocolo, unid., qtd. 18, P.Unit. 6,50, P.Total 117,00; 50-Marcatexto, unid. cx, qtd. 10, P.Unit. 13,50, P.Total 135,00; 52- Papel p/impressão tam. A4, 75g papel alcalino, und. Cx, qtd. 18, P.Unit. 143,00, P.Total 2.574,00; 54-Papel vergê tamanho A4, unid. pct, qtd. 18, P.Unit. 10,99, P.Total 197,82; 66-Pasta classificadora plástica, unid., qtd. 150, P.Unit. 0,75, P.Total 112,50; 67- Pasta plástica, polionda, 02cm espessura, unid., qtd. 100, P.Unit. 2,49, P.Total 249,00; 68- Pasta arquivo registrador AZ, unid., qtd. 100, P.unit. 6,98, P.Total 698,00; 70-Pasta Arquivo, material cartão kraft tipo SUSPENSÃO PENDULAR, unid., qtd. 100, P.Unit. 1,89, P.Total 189,00; 73- Perfurador de papel 20fl, und, qtd. 18, P.Unit. 11,50, P.Total 207,00; 74-Perfurador de papel 40fl, unid, qtd. 18, P.Unit. 28,89, P.Total 520,02; 75-Pen drive 8 GB, unid., qtd. 18, P.Unit. 27,40, P.Total 493,20; 76-Pistola p/ cola quente, unid. qtd. 10, P.Unit. 13,32, P.Total 133,20; 78- Pincel atômico azul, unid, qtd. 36, P.Unit. 1,88, P.Total 67,68; 80- Pincel Vermelho especial p/Quadro Branco, unid. cx, qtd. 10, P.Unit. 19,99, P.Total 199,90; 81-Pincel Azul Especial p/Quadro Branco, unid. cx, qtd. 10, P.Unit. 14,99, P.Total 149,90; 82- Pincel Preto Especial p/Quadro Branco, unid. cx, qtd. 10, P.Unit. 14,94, P.Total 149,40; 83-Prancheta portátil acrílico, unid, qtd. 18, P.Unit. 9,99, P.Total 179,82; 84-Régua plástica transparente 30cm, unid., qtd. 50, P.Unit. 0,49, P.Total 24,50; 85- Régua plástica transparente 50 cm, unid., qtd. 50, P.Unit. 1,49, P.Total 74,50; 88-Tinta p/ almofada carimbo cor Azul, unid, qtd. 50, P.Unit. 2,58, P.Total 129,00; 89-Tinta p/ almofada carimbo cor preto, unid, qtd. 50, P.Unit. 2,99, P.Total 149,50; 97-Percevejo nº 10 latonados, unid. cx, qtd. 36, P.Unit. 1,99, P.Total 71,64 e 105-Cola p/. isopor 90 g, unid., qtd. 18, P.Unit. 2,49, P.Total 44,82.

Empresa Adjudicatária: DARKLE R ARAUJO - ME, CNPJ: 28.491.434/0001-50, COM SEDE NA AVENIDA MENDONÇA FURTADO Nº 1328 – CENTRO – MACAPÁ – AP.

Publique-se:

Ferreira Gomes-AP, 27 de abril de 2020
Ver. Radson de Almeida Pereira
Presidente da CMFG/AP

HASH: 2020-0504-0003-1968

PUBLICIDADE



Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel.



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir.



Evite aglomerações se estiver doente.



Mantenha os ambientes bem ventilados.



Não compartilhe objetos pessoais.



Cód. verificador: 13488994. Cód. CRC: FFBBADF
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 07/05/2020 18:53, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

